



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 ESCOLHA E PREÇO

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS (MDB-2E87, OKD-4C44, QJI-6G22, MFH-5B95 E MHV-5F94), PARA REGULARIZAÇÃO APÓS VISTORIA NOS VEÍCULOS DE USO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da demanda, Termo de Referência, justificativa de escolha do fornecedor, documentos de habilitação e Estimativa de Despesa.

### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções as regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.





Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecimento dos serviços/ materiais disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

### IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, não houve pesquisa de preço, pois conforme justificativa em anexo, esse fornecedor ser autorizada, qualificada e única no Município. Para a aquisição das placas de veículos, foi optado por não realizar uma pesquisa de preço adicional, considerando que a compra será efetuada através de um contrato de fornecimento existente com um fornecedor exclusivo, previamente homologado pelas autoridades competentes. Esse contrato estabelece condições e preços fixos, atendendo às regulamentações específicas do setor. A utilização desse fornecedor já assegura a conformidade com as normas e a continuidade do fornecimento, o que justifica a dispensa da pesquisa de preço neste caso específico.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

### V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.





No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, no qual não foi realizada pesquisa de preço. A justificativa para a não realização da pesquisa de preços pode se fundamentar por existir regulamentações específicas para a fabricação e fornecimento de placas de veículos, muitas vezes estabelecidas por órgãos de trânsito ou entidades governamentais. Se as placas devem atender a normas específicas, pode haver um fornecedor designado ou um processo de aquisição padronizado que não requer pesquisa de preço adicional.

Justificamos de forma transparente, visando garantir a lisura e a eficiência na contratação de serviços públicos.

#### VI - DA ESCOLHA.

A empresa **CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 20.433.398/0001-67**, possui boa experiência na prestação dos serviços prestados, inclusive prestando serviços para o Município de Agrolândia e que os valores se encontram dentro do praticado no mercado. Primeiramente, ao optar por um fornecedor local, estamos incentivando a economia da nossa região, o que resulta em benefícios diretos para a nossa comunidade, como a geração de empregos e o aumento da renda local. Além disso, a proximidade da empresa permite uma logística mais eficiente, reduzindo custos e o impacto ambiental. A empresa possui um conhecimento profundo das necessidades locais, o que garante um atendimento mais personalizado e eficaz. Ao apoiar negócios da nossa própria região, fortalecemos a rede de contatos e parcerias locais, contribuindo para um desenvolvimento econômico sustentável e equilibrado. Por fim por se tratar de fornecedor exclusivo, previamente homologado pelas autoridades competente.

#### VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### VIII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024 da Secretaria de Desenvolvimento Educacional, dotação: 39.

#### IX - CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



Por derradeiro, foi dispensada parcialmente os documentos sob a justificativa de entrega imediata, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Agrolândia, 01 de Agosto de 2024.

JOSÉ CONSTANTE  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 16:52 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp66abe7e00790>.



**Web Site:** [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
**Telefone:** (47)3534212 - (47)35344155